



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3258 DE 14 DE ABRIL DE 1987

TRANSFERE OFICIAL SUPERIOR DA POLÍCIA
MILITAR PARA A RESERVA RENUMERADA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item IX do Art. 94 do Decreto-lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, modificado pelo Decreto-lei nº 73, de 05 de agosto de 1983, e pela Lei nº 149, de 06 de março de 1987,


D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Renumorada, ex-officio, o Ten Cel PM RE 00002-4 OCTÁVIO PINTO DE AZEREDO, por haver exercido, em caráter efetivo, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 20 de março de 1987.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho-RO, 14 de abril de 1987.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 15/04/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3258 DE 14 DE ABRIL DE 1984

TRANSFERÊNCIA DE OFICIAL SUPERIOR DA POLÍCIA MILITAR PARA A RESERVA REMOVIDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item II do Art. 94 da Constituição Federal nº 09-A, de 08 de março de 1982, modificada pelo Decreto-lei nº 77, de 02 de agosto de 1983, e pela Lei nº 148, de 02 de março de 1984,

DECRETO

Art. 1º - Fica transferido para a Reserva Removida, o Oficial, o Tenente EM Nº 0001-A OCTAVIO DE ALMEIDA, por ele exercido, em caráter efetivo, o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de março de 1984.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado em Porto Velho em 14 de abril de 1984.

[Handwritten signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
(Governador)